

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS
III**

DANIELLE JACON AYRES PINTO

HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO

AIRES JOSE ROVER

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, governança e novas tecnologias III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Aires Jose Rover; Danielle Jacon Ayres Pinto; Henrique Ribeiro Cardoso – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-321-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Governança. 3. Novas tecnologias. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS III

Apresentação

No III Encontro Virtual do CONPEDI, realizado de 23 a 28 Junho de 2021, o grupo de trabalho “Direito, Governança e Novas Tecnologias III”, que teve lugar na tarde de 25 de junho de 2020, foi o promotor de debates profundos e estruturantes sobre esse tema tão instigante e contemporâneo. Ao longo de GT foram apresentados trabalhos de alta qualidade produzidos por doutores, pós-graduandos e graduandos. Vale ressaltar nesse GT a potencialidade e alegria de ver a diversidade de gênero sendo efetivada entre os participantes, homens e mulheres elevaram de forma significativa a qualidade dos estudos jurídicos que versam sobre as novas tecnologias e os processos de governança, num esforço efetivo para promover de práticas justas e democráticas frente às novas tecnologias e à sua influência no mundo do direito.

Ao total foram apresentados 16 artigos que tiveram comentários dos coordenadores e do público presente como assistência na sala virtual do GT.

Esse rico debate demonstra a inquietude que os temas estudados despertam na seara jurídica. Cientes desse fato, os programas de pós-graduação em Direito empreendem um diálogo que suscita a interdisciplinaridade na pesquisa e se propõem a enfrentar os desafios que as novas tecnologias impõem ao Direito e a toda a sociedade. Para apresentar e discutir os trabalhos produzidos sob essa perspectiva, os coordenadores do grupo de trabalho dividiram os artigos em três blocos, quais sejam: a) inteligência artificial e os perigos do uso das novas tecnologias; b) Desinformação, internet e privacidade; e c) governo eletrônico e seus processos de governança impulsionados pela pandemia de COVID-19.

O bloco inicial dedicou-se a pensar a inteligência artificial e os perigos do uso das novas tecnologias. Nesse espaço foram debatidos os seguintes temas: “Risco e internet”; “Os limites éticos do uso da IA no Judiciário”; “Avanço da IA na atividade jurisdicional”; “Gestão de Departamentos Jurídicos e data drive”; “Governança algorítmica”.

No segundo bloco os temas ligados a desinformação, internet e privacidade foram os principais em debate, com temas como: “A proteção dos direitos da personalidade nos negócios jurídicos das lawtechs”; “O capitalismo de vigilância e a necessidade de uma ética para os avanços tecnológicos”; “Deepfake e a desinformação”; “A exploração da autonomia na sociedade da informação”; “A governança e o registro de dados em LGPD sob a ótica da

tomada de decisão estratégica”; “O direito fundamental à privacidade no governo digital”; “A lei geral de proteção de dados pessoais – nível de adequação nas operadoras de plano de saúde”.

No terceiro e derradeiro bloco, os trabalhos tiveram o intuito de debater o governo eletrônico e seus processos de governança impulsionados pela pandemia de COVID-19 com os temas: “Responsabilidade social, governança corporativa e compliance”; “O governo digital e a nova roupagem da administração pública: o empurrão dado pela crise atual da pandemia de covid-19”; “Direito à informação correta e a covid-19”; “Legal design como mecanismo de acesso à justiça”; “Mundo V.U.C.A. e saúde global”.

Todos os artigos apresentados nesse GT tiveram como função fomentar a pesquisa de qualidade e fortalecer o diálogo interdisciplinar em torno dos temas do direito, novas tecnologias e processos de governança. Tais produções são resultados claros do aumento de importância desses temas para os programas de pós-graduação na área jurídica, motivados pela cada vez maior inserção do mundo virtual na vida cotidiana dos cidadãos e da necessidade de buscar transformações e adequações legais efetivas para satisfazer as demandas da sociedade nesse mundo em transformação.

Os Coordenadores

Prof. Dr. Aires José Rover

Profa. Dra. Danielle Jacon Ayres Pinto

Prof. Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

MUNDO V.U.C.A. E SAÚDE GLOBAL: DESAFIOS DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

V.U.C.A. WORLD AND GLOBAL HEALTH: CHALLENGES OF THE INFORMATION SOCIETY

Marilene Afonso Carneiro ¹
Irineu Francisco Barreto Junior ²

Resumo

Inúmeros têm sido os desafios da humanidade no século XXI, dentre eles, manter a qualidade de vida e a saúde em todos os setores e grupos da sociedade humana. Este artigo tem por objetivo apresentar como o mundo V.U.C.A. tem influenciado o ambiente da sociedade da informação, exigindo habilidades para se lidar com o novo, o incerto e o inesperado na busca da sobrevivência, equilíbrio social e sobretudo pelo enfrentamento das crises que ocorrem em escala planetária. Foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica e documental e pretende trazer uma reflexão a despeito do mundo V.U.C.A. e a saúde global.

Palavras-chave: Sociedade da informação, Mundo v.u.c.a, Direito digital, Saúde global

Abstract/Resumen/Résumé

Several challenges have been faced by humanity in the 21st century, including maintaining quality of life and health in all sectors and groups of human society. This article aims to present how the V.U.C.A. it has influenced the environment of the information society, requiring skills to deal with the new, the uncertain and the unexpected in the search for survival, social balance and, above all, for facing crises that occur on a planetary scale. This work was carried out from bibliographical and documentary research and intends to bring a reflection in spite of the V.U.C.A. and global health.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Information society, V.u.c.a. world, Digital law, Global health

¹ Mestranda do Mestrado em Direito da Sociedade da Informação FMU-SP. Grupos de Pesquisa Ética e Democracia na Sociedade da Informação e Crimes, Dignidade da Pessoa Humana e Sociedade da Informação.

² Pos Doutor em Sociologia pela USP. Doutor em Ciências Sociais pela PUC-SP. Docente do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação FMU-SP. Analista de Pesquisas da Fundação Seade.

Introdução

Este artigo apresenta o mundo V.U.C.A., a saúde global e seus desafios na sociedade da informação enfatizando a ideia de uma saúde integrada que alcance todos os setores das sociedades humanas. Aponta a importância do equilíbrio, da organização, do desenvolvimento e do respeito entre os poderes existentes nestas sociedades para que o bem comum esteja ao alcance de todos.

Apontando os problemas de saúde pública e seu agravamento diante da pandemia, as dificuldades financeiras, as crises políticas e econômicas até o desgaste do sistema emocional humano que ainda está aprendendo a lidar com as complexidades e desafios deste novo tempo, a pesquisa procura refletir acerca dos temores e dificuldades que a sociedade informacional tem experimentado. Neste sentido, este trabalho discorre sobre os problemas e impasses que a sociedade pós-moderna passou a conhecer em meio a inovadora e emblemática sociedade da informação e o mundo V.U.C.A.

A partir de perguntas e reflexões, as dificuldades do novo tempo terão seu lugar neste artigo com o intuito de se pensar sobre as saídas e possibilidades que o cenário atual apresenta. Assim, se de fato, vivenciamos um momento único na história da humanidade. Por qual motivo os efeitos do colapso global permanecem entre os medos de uma sociedade que aparentemente possui tudo o que precisa para superar os seus mais profundos desafios, obtendo soluções materiais para todas as demandas ou necessidades físicas ?

É bem possível que ao longo deste trabalho muitas perguntas não sejam respondidas. Talvez em função da grandeza de suas incertezas, de suas ambiguidades e de suas complexidades tão presentes no novo mundo. Afinal de contas, apesar de sermos únicos, vivemos o todo, o conjunto. Neste caso, para que a "cura", o bem estar, o desenvolvimento e o progresso aconteçam, talvez sejam necessários muito mais que a corrida às urnas ou o planejamento de um jogo resultando apenas em um único vencedor. Em tal caso, o ganhador não poderá estar sozinho. Pois nada é como antes. Quanto ao agora ? Chegou repleto de exigências que poderão (ou não) ser atendidas por meio da capacidade de se lidar com a rapidez, a fluidez e a instabilidade que a sociedade informacional impõe a todas as pessoas, em todos os cantos do planeta.

Nestas circunstâncias torna-se evidente a importância do Direito Digital e o enfrentamento dos novos problemas oriundos do quadro atual e suas consequências. Tornando-se imperativo que o Direito realize seu papel de regular a vida em sociedade. Auxiliando na promoção da garantia da segurança social e da paz através de normas e de todo o sistema jurídico. Destarte, para que isto ocorra, é preciso que o Direito acompanhe as transformações, desafios e obstáculos existentes na sociedade, a sociedade da informação. Estas indicam que o Direito Digital é a forma inovadora de se caminhar e auxiliar a comunidade a partir do uso das tecnologias da informação.

A estrutura metodológica foi realizada a partir da utilização de um enfoque dedutivo buscando a reflexão e o entendimento de uma crise global que envolve e atinge a saúde dos sistemas econômico, político, social, religioso e principalmente material e humano em todas as regiões do globo terrestre. Restando, portanto, uma última questão: poderá o mundo V.U.C.A. em conjunto com a sociedade da informação apresentar as respostas e soluções a este novo ser humano e seus sistemas em um tempo de medos, instabilidades, complexidades e ambiguidades?

Para responder estas e outras questões, a pesquisa conclui que é preciso agir rápido para responder as demandas de um tempo que flui sem um destino ou porto seguro. Sendo sumário e evidente que as Ciências de toda ordem precisam estabelecer diálogos com propostas de soluções, estratégias e ações que respeitem a humanidade, suas sociedades, seus direitos e principalmente suas vidas. Cabendo ao Direito Digital, a responsabilidade e o apoio para que a efetiva aplicação das leis e normas ocorram. Garantindo-se, por fim, a proteção da vida em todas as suas dimensões com dignidade e saúde de forma sistêmica e global.

1. O mundo V.U.C.A. e os desafios da sociedade da informação.

As grandes transformações sempre trouxeram importantes desafios para as sociedades. Neste contexto, o mundo V.U.C.A. tem revolucionado a maneira de se viver em sociedade e de se conceber soluções para os novos modelos de resolução de problemas. Afinal, a sociedade da informação surge em um momento em que as ideais de vida se mesclaram com as transformações, as resistências e ao mesmo tempo com as incertezas e as complexidades do mundo contemporâneo.

É importante notar que o mundo V.U.C.A. surge no ambiente pós-guerra fria, concretizando-se no ambiente empresarial que surgiu com os atentados de 11 de setembro de 2001. Com isto, o que se entendia por volatilidade, incertezas, complexidades e ambiguidades foi tomando lugar em todas as áreas e locais da sociedade promovendo os efeitos de um ambiente sem fronteiras, repleto de desafios, inseguranças e novidades que foram gerados pelo novo ambiente tecnológico que cresce e passou a exigir novas competências para se lidar com um novo tipo de sociedade, bem como suas inúmeras adversidades, dificuldades e desafios. Espalhando por todo o globo um modelo de sociedade modificada e alterada pela informação, pelas tecnologias, o virtual e também pelo conhecimento.

Dentro deste contexto é preciso entender que o mundo V.U.C.A. apesar das incertezas e complexidades que ele apresenta, conta as possibilidades infinitas para se enfrentar neste novo cenário. Este, por sua vez, imbuído e mergulhado em uma era que a priori se desconhece, e até se padece. Porém, com as incontáveis e constantes transformações da sociedade da informação resolver os problemas, ameaças e seus desafios deixa de ser um “código indecifrável” para ser uma grande oportunidade.

Todo esse contexto se torna mais desafiador frente ao ingresso da história humana na denominada Sociedade da Informação, novo período de desenvolvimento inaugurado na década de 1990 no qual a informação adquire novo status gravitacional na organização do sistema capitalista global (BARRETO JUNIOR, 2020). A hiperconectividade alterou as estruturas da sociabilidade humana e dissolveu as fronteiras entre tecnologia, direito e vida humana (BARRETO JUNIOR, 2019) e deve ser considerada como paradigma interpretativo dos fenômenos contemporâneos.

A revolução tecnológica advinda do século XX, impôs um novo paradigma e colocou a informação como produto do processo econômico, conforme aduzido por Castells (2018, p.135) que apresenta ideia de uma nova economia informacional: “porque a produtividade e a competitividade de unidades ou agentes nessa economia (sejam empresa, regiões ou nações) dependem basicamente de sua capacidade de gerar, processar e aplicar de forma eficiente a informação baseada em conhecimento”.

Barreto Junior e Naspolini (2019, p. 151) destacam que na Sociedade da Informação, o dado, é fonte de riqueza, pois as novas tecnologias propiciaram o aumento da coleta, análise e tratamento dos dados. Apontam ainda que com a convergência tecnológica, dados categori-

zados quando associados ao perfil cultural, ideológico e aos padrões de consumo de cada usuário da internet, potencializam “a captação e geração de riqueza – por intermédio direto da utilização e venda desses dados pessoais” (BARRETO JUNIOR, NASPOLINI, 2019, p.146).

Com muita propriedade o professor Marcelo Elias (2019) ensina que “atualmente nada é permanente”. Se nada é permanente neste novo cenário, a impermanência das coisas poderá encontrar seu “refúgio” no limiar de um mundo líquido. Para Bauman (2007, p.7):

A vida líquida tende a ser levada à frente, numa sociedade líquido-moderna. Líquido-moderna é uma sociedade em que as condições sob as quais agem seus membros mudam num tempo mais curto do que aquele necessário para a sua consolidação, em hábitos e rotinas das formas de agir. A liquidez da vida e a sociedade se alimentam e se revigoram mutuamente. A vida líquida, assim como a sociedade líquido-moderna, não pode manter a forma ou permanecer em seu curso por muito tempo.

Seguindo as ideias de Bauman, parece que as incertezas, assim como as tecnologias são mutáveis, constantes, rápidas. Não possuem inércia. Não se fixam a nada. Apenas fluem. Seguem um curso onde a *volatility* (volatilidade), representa a rapidez de como as mudanças com seus impactos ocorrem. *Uncertainty* (incerteza) relacionada com as dúvidas, indecisões e imprecisões, o que torna difícil prever cenários futuros, tem como referencial os fatos passados. *Complexity* (complexidade), trata-se das dificuldades para se compreender e entender o resultado das inúmeras variáveis presentes em uma situação. Resultando em múltiplas possibilidades e respostas dela. *Ambiguity* (ambiguidade), apresenta múltiplas respostas em uma única questão, sem no entanto, mostrar as melhores soluções.

O mundo virtual e digital, assim como as novas tecnologias têm apresentado ao mundo e às sociedades contemporâneas novas formas de se viver. E isto tem deixado de ser novidade. Contudo, para esta nova realidade é preciso se adaptar e levar em consideração os novos meios para o convívio em sociedade. Estes, por sua vez, são repletos de problemas já conhecidos ou experimentados por todos na sociedade da informação de forma global e generalizada. Ou seja, atinge desde as pequenas economias e setores da sociedade com suas áreas, até os instrumentos políticos e sociais necessários para o equilíbrio da vida planetária. Percebendo-se, portanto, que se a humanidade conheceu um novo modelo de comunidade global, também experimenta as consequências de todos os excessos (ou carências) que surgiram com o seu nascimento.

Destarte, a sociedade da informação e o mundo V.U.C.A. em suas complexidade, parecem se completar em um tempo de excessos e privações; informação e desinformação; conhecimento e ignorância; avanços e retrocessos ; inovação e conservadorismo. Uma completude que coloca em alerta os poderes e as ciências de todo o mundo. Pois com a

dicotomia das características apresentadas a saúde global se tornou ameaçada, não apenas para um sistema ou país, mas, para todos os que vivem no planeta Terra. Sem restrição ou excessão. Sendo indispensável um olhar sobre as complexidades e incertezas deste tempo como propostas em favor da melhoria, do desenvolvimento, da cura e por que não dizer da esperança para o novo presente. Desta vez infinitamente mais ambíguo e vulnerável que o passado privado das tecnologias da informação e comunicação.

Alvin Tofler (1970, p. 41) esclarece que, "a aceleração das mudanças, altera radicalmente o equilíbrio entre situações novas e situações conhecidas". É fato que a velocidade dos acontecimentos alteraram o modo de se viver em sociedade, influenciando comportamentos, sistemas políticos e religiosos; alterando e colocando em risco o progresso e o desenvolvimento considerados como seguros.

A partir das novas maneiras de se conceber negócios e administrar a economia a estabilidade do antigo mudou. Suas estratégias, também. O resultado foi : um crescimento econômico e desenfreado, para alguns, e, para outros, a privação destes resultados. O que significa que o desemprego, a miséria, a fome, a doença atinge mais os grupos que não conseguem ter o acesso aos bens, serviços e materiais para o equilíbrio sistêmico de sua vida em sociedade. Estas, constantes na era virtual. Gerando desafios não apenas para os marginalizadas desta nova sociedade. Mas, resultando em um risco sem precedentes para os poucos que parecem viver fora do mundo real, globalizado. Sem a percepção de que a sociedade da informação e os avanços tecnológicos trouxeram também toda sorte de risco através de suas facilidades, integrações, possibilidades. Nesta senda, cabe destacar a importância da nova economia no cenário inovação e tecnologia. Merecendo uma especial atenção em relação aos riscos ocasionados pela pandemia. Em Manuel Castells (2020, p. 199), temos o seguinte:

A nova economia tomou forma primeiro em dois ramos importantes, que além de inovar em produtos e métodos, também aplicaram essas inovações em si mesmos, incentivando assim o crescimento e a produtividade, e por meio da concorrência, difundindo um novo modelo empresarial em grande parte da economia. Esses ramos foram (e serão por muito tempo) a tecnologia da informação e as finanças.

Com as novas formas de se conceber o mercado econômico também surgiram as necessidades de se criar soluções para equilibrar os reflexos da nova economia sobre a sociedade. Entendendo-se que é preciso muito mais que o lucro em si. É preciso que as respostas dos impactos sejam rápidas, positivas e eficazes. Sobretudo em um cenário profundamente marcado pela Covid-19. Resultando em uma crise mundial. Alcançando todos os setores da sociedade humana. Mudando hábitos. Desestabilizando o poder econômico de países. Provocando conflitos políticos. Diminuindo a produção industrial em diversos setores. Fragilizando governos. E como se não bastasse, o medo, a angústia e a insegurança se

instalaram nos comportamentos das pessoas, face ao número de mortes ocorridos desde o início da pandemia.

A sociedade da informação e do conhecimento embora possua suas inovações e transformações, parece não controlar os resultados que acompanham o mundo V.U.C.A., como a insegurança e a vulnerabilidade da sociedade pós-moderna. Pois tudo se forma, transforma e se desintegra instantaneamente. Liliana Minardi Paesani (2007, p.1) lembra que "as redes de comunicações instantâneas têm modificado a organização social, e a interconexão generalizada dos sistemas econômicos e sociais é o ponto de partida em direção à integração do mundo".

Com a corrida por soluções, o medo e as inseguranças parecem crescer a cada nova ideia. Exigindo de políticos, empresários e sociedade civil organizada união, diálogo e ações rápidas e seguras para um mundo que parece colapsar frente ao inesperado e ao complexo cenário que atinge a todos. Sem distinção de cor, raça, país, religião e classe social.

Os desafios do mundo V.U.C.A. não estão presentes apenas nas múltiplas e variadas formas de se entender e conceber as novas tecnologias. Mas, em direcioná-las para seu bom uso no processo de mudanças que tem vivido a humanidade. Cabendo ao ser humano adaptar-se e avançar em meio às demandas estressantes das complexidades e seus impactos sobre a vida. Pois é preciso considerar que os desafios de hoje podem ser as soluções do amanhã mesmo que as dificuldades se instalem por períodos indefinidos na humanidade. As soluções certamente surgem com as formas de se lidar com o desconhecido, o diferente e o inesperado. Sendo a tecnologia e o mundo virtual, resultados evidentes do processo norteado por possibilidades.

A sociedade da informação e o mundo V.U.C.A. estão conectados com o imenso território de intermináveis transformações, mudanças, acontecimentos. Seus mundos estão ao alcance de quem se dispõe, não apenas enfrentá-los, mas, conquistá-los como um verdadeiro aliado. Compreendendo suas regras. Examinando estratégias. Estudando seus meios e ferramentas. Considerando seus riscos e perigos. Agindo e tendo iniciativas compartilhadas para que as soluções aconteçam e toquem o maior número de pessoas possível com eficiência e segurança. Sem a negação e sem abandonar os valores da ética, das virtudes e da legalidade. Cabendo a todos uma parte de esforço para a manutenção do bem-comum e a solução dos diversos tipos de problemas que assolam a humanidade. Sendo incontestável que a preservação de tais valores encontrem respaldo no mundo V.U.C.A. e na sociedade informacional.

David Vallat (2017, p.32) considera: "*Dans un monde en plus complexe, revenir sur nos valeurs¹, permet de hierarchiser nos priorités, tracer un cadre, fixer des horizons afin de rendre le monde plus intelligible, pour nos collègues et surtout pour les étudiants*". Em um cenário V.U.C.A., todos se tornam estudantes. Nada é certo. As lições exigem revisão. Nenhuma resposta é única. Assim,

¹ (Livre tradução). Em um mundo cada vez mais complexo voltar aos valores, permite enriquecer nossas prioridades, traçar um quadro, fixar novos horizontes a fim de tornar o mundo mais inteligível para os nossos colegas e sobretudo para os estudantes.

a sociedade da informação com a aceleração de suas transformações tem exigido de todos a reinvenção e a aprendizagem constantes. Tornando a todos aspirantes de um novo mundo em meio ao declínio e à quebra da saúde, da segurança e do equilíbrio global nos mais variados sistemas organizados que suportam a vida em comunidade no planeta Terra.

Anulando as certezas outrora consideradas válidas ou verdadeiras e com a inserção de ferramentas inovadoras, a resiliência e a ressignificação têm sido peças-chave para se acompanhar o mundo V.U.C.A. Por conseguinte, não há como negar que é necessário atentar-se para a escola da vida com as lições trazidas pelas mudanças e a formação de engrenagens que permitem ao Homem beneficiar, facilitar e resolver problemas convertendo as crises e suas consequências em um recomeço a partir do novo tempo.

Yuval Noah Harari em sua obra *21 Lições para o século* (2020, p. 57) ensina que:

No século XIX a Revolução Industrial criou novas condições e problemas com os quais nenhum dos modelos sociais, econômicos e políticos existentes era capaz de lidar. O feudalismo, o monarquismo e as religiões tradicionais não estavam adaptados para administrar metrópoles industriais, o êxodo de milhões de trabalhadores ou a natureza instável da economia moderna.

Consequentemente, o gênero humano teve que desenvolver modelos totalmente novos - democracias liberais, ditaduras comunistas e regimes fascistas - e foi preciso mais de um século de guerras e revoluções terríveis para pôr esses modelos à prova, separar o joio do trigo e implementar as melhores soluções.

Yuval Harari, explica ainda que “no século XIX, o desafio apresentado ao gênero humano pela tecnologia da informação e pela biotecnologia é indubitavelmente muito maior do que o desafio que representaram, em época anterior, os motores a vapor, as ferrovias, e a eletricidade” (HARARI, 2020, p.58).

Não restam dúvidas que os desafios da era pós-moderna apresentam problemas diferentes daqueles surgidos durante a revolução industrial. No entanto, apesar das transformações já conhecidas, o progresso da humanidade desta vez precisa superar as dores e as perdas de milhares de vidas em função da pandemia e seus reflexos. Sendo urgente que as novas curas existam e subsistem para a expansão e a retomada do crescimento em todas as esferas da sociedade. Inclusive na saúde pública. Setor profundamente afetado por este cenário. Neste caso e também nos demais, a colaboração entre os povos, a ajuda mútua entre as pessoas, e a responsabilidade por parte dos órgãos governamentais, muito tem a contribuir para a efetiva e concreta propagação do bem comum.

2. As vulnerabilidades humanas e o risco global.

As vulnerabilidades humanas têm se mostrado para todos de forma global e generalizada. Tocando a tudo e a todos. Um tempo que coloca em evidência não apenas a fragilidade da saúde dos corpos humanos. Mas, também, de suas mentes, suas emoções, suas vidas. Sendo necessário que uma nova forma de se viver e de se administrar os riscos e os resultados negativos das crises sociais presentes na contemporaneidade, se instale e sejam solucionados a partir de estratégias presentes em processos que ajudem a ressignificar, recomeçar e renovar o ciclo das ações que já não produzem efeitos e soluções para o tempo.

Hoje, o medo e a insegurança estão presente nas ruas onde antes o comércio e as atividades empresariais congestionavam os grandes centros. Agora temos o silêncio das ruas vazias. A violência sem medida. A doença que se espalha através daqueles que ousam pelas mais diversas razões atravessarem a barreira do "proibido".

Em meio a corrida por soluções, o medo e as inseguranças parecem crescer a cada nova ideia. Exigindo de políticos, empresários e sociedade civil organizada união, diálogo e ações rápidas e seguras para um mundo que parece colapsar frente ao inesperado e ao complexo cenário que atinge a todos. Sem distinção de cor, raça, país, religião e classe social.

Em função da crise ocasionada pelo COVID-19 e o aumento de todo o tipo e privação social, crianças, mulheres e idosos tornaram-se mais pobres, mais vulneráveis e mais fragilizados, estando a mercê das inúmeras violências e privações que em outras épocas já existiam e impactavam suas vidas desferindo "golpes" de violências físicas e emocionais; ausências de oportunidades e cuidados; falta de trabalho; ausência de assistência alimentar e educacional; e por fim, inexistência de proteção social adequada conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. No seu artigo 5º a Carta Magna preceitua como direito fundamental a vida. No artigo 6º são elencados a proteção aos direitos sociais como a educação, a saúde, a alimentação, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados. No mesmo sentido a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 3º, proclama: todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Muito mais que pensar nas consequências de um tempo de inseguranças é preciso agir para que seus efeitos diminuam e a população possa contar com os meios necessários para a manutenção da vida. Sendo evidente que não se trata aqui de benefícios, favores ou caridades. Mas, o cumprimento de preceitos fundamentais previstos constitucionalmente, ou seja, ter soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo político (art. 1º, CF/88). Demonstrando que independente dos resultados das crises sócio-políticas e econômicas os

critérios de estabelecimento para a manutenção da ordem devem ser levados em consideração e respeitados. Impedindo assim que a desordem fortaleça e exerça poder sobre todos os que vivem em situação de vulnerabilidade ou que possuem seus direitos ameaçados em meio ao colapso da crise global. Bauman (1999, p.57), entende que :

A "nova desordem mundial" dos dias de hoje não pode ser explicada meramente pela circunstância que constitui a razão mais óbvia e imediata da sensação de pasmo e perplexidade : a saber, a confusão de "dia seguinte" produzida pelo fim abrupto do Grande Cisma e o súbito colapso da rotina política dos blocos de poder – mesmo que tenha sido esse colapso que deu o alerta da "nova desordem". A imagem da desordem global reflete, antes a nova consciência (facilitada mas não necessariamente causada pela morte súbita da política de blocos) da natureza essencialmente elementar e contingente das coisas que anteriormente pareciam tão firmemente controladas ou pelo menos "tecnicamente controláveis".

Com os sistemas fragilizados os avanços tendem a ser bloqueados e o progresso deixa de existir, privando as pessoas de viverem em uma relativa ordem e de maneira pacífica, submetendo os ideais democráticos aos jugo das repressões, violências e ameaças causadas pela ausência de liberdade, justiça, direito e cidadania. Resultando em um adoecimento sistêmico da sociedade.

Esta pesquisa considera que a saúde global é afetada não apenas quando existe a deterioração do corpo humano, mas, também, quando ocorre a danificação dos pilares que sustentam a sociedade e o seu funcionamento, desestruturando o avanço do desenvolvimento e do progresso.

Portanto, atividades que envolvem os fluxos de capitais e investimes, a política, a educação, o comércio, a segurança, o transporte, as comunicações, a indústria, o meio ambiente e, principalmente, a saúde física, constituem elementos básicos para que a saúde global represente uma construção saudável da sociedade pós-moderna.

Em um dos seus trabalhos, o Prof. Daniel Romero Muñoz (2004, p.578) recorda que "o juramento de Hipócrates é uma preciosidade do pensamento humano voltado para o bem do próximo". Se o bem ao próximo é uma preciosidade de juramento, a manutenção das bases para a realização deste bem não pode ser diferente das bases existentes em valores como a ética, principalmente em tempos de crise.

Lisboa e Mattos Martins (2013, p.131) lecionam que :

as atividades sociais, motivadas, muitas vezes pela busca contínua de satisfação de novas necessidades individuais, acabam interferindo no desenvolvimento social e econômico da sociedade. Essas relações são reguladas por normas jurídicas que devem atender o objetivo comum.

Percebe-se aqui que o desenvolvimento social e econômico resulta infalivelmente em progresso. Mas será que este é para todos ? Será que este avanço surge sem que o esgotamento de seus recursos esteja em risco ?

As sociedades pós-modernas parecem colher de forma imediata as sementes dos excessos cometidos. Como resposta sobrevieram a violência, a miséria, o desemprego, a falência de sistemas econômicos, o desequilíbrio do meio ambiente, a morte, a seca, a guerra e a doença. Sendo urgente a retomada do equilíbrio por meio de instrumentos e mecanismos que considerem o bom senso, a justiça, a igualdade, a dignidade e principalmente a própria vida. Sendo, portanto, desafios que precisam ser levados em consideração. Pois todos estão sujeitos aos seus reflexos e seus efeitos. Devendo receber especial atenção dos órgãos públicos, líderes mundiais, organizações não governamentais, empresas, comunidades, profissionais de todas as áreas e do sistema jurídico. Neste contexto, cabe mencionar as ideias de Gilberto Dupas (2001, p.107) : “O desafio maior é saber como a humanidade pode se preparar para arbitrar esses caminhos, de modo a evitar os riscos que não esteja disposta a enfrentar” (...)

Em um mundo globalizado com economias interdependentes e conectadas pelo virtual, a ética e as boas práticas assumem papel preponderante mesmo no ambíguo, incerto e veloz mundo V.U.C.A., pois as necessidades mudaram tão rapidamente quanto os sistemas de informação. Manter a ética neste novo tempo talvez seja uma das soluções credíveis para a retomada de uma sociedade humana e fora dos riscos (ou melhor, controlando seus riscos). Com prudência, responsabilidade, estratégias e boas práticas capazes de mudar o estado atual de doença em todos os setores de nossa sociedade.

3. As oportunidades e as soluções do Direito Digital e das novas tecnologias.

A flexibilidade, a rapidez e a ambiguidade tão presentes no mundo V.U.C.A., na sociedade informacional e no Direito Digital trazem em seu bojo a exigência do homem em se adaptar às situações inimagináveis. Porém, com a inovação e as possibilidades deste mundo ainda pouco conhecido, também surgem as oportunidades, as perspectivas e as novas alternativas para se resolver as complexidades surgidas a partir de inúmeras situações até então pouco ou jamais experienciadas pelo ser humano.

Barreto Junior (2007, p. 61), afirma que :

o estudo entre fenômeno jurídico e sociedade da informação adquire status estratégico, uma vez que as novas relações sociais, interpessoais e interinstitucionais, muitas vezes travadas em cenário internacional, exigem uma nova reflexão sobre paradigmas, teorias e aplicação do Direito que, como fato social, não se mantém indiferente aos novos arranjos e contornos desse atual modelo de sociedade.

Os novos assuntos têm demandado novas ações da humanidade. Com as soluções urgentes, surgem também os novos traçados e caminhos a serem alinhados pela sociedade e seus profissionais. E apesar de resistências existirem, o tempo tem provado que todos nós, presentes na sociedade da informação, construímos o novo mundo a partir de pequenas ações, reflexões e perguntas serão indubitavelmente respondidas pela união de ideias e o uso de tecnologias. Neste sentido, a sociedade da informação que apesar de causar medo e insegurança para muitos, tem colaborado e ajudado na manutenção e resolução de problemas presentes nos diversos grupos humanos. Sendo verdade que não é a solução para tudo. Mas, sem dúvida alguma, colabora para o desenvolvimento da sociedade.

A partir da colaboração das redes, internet, programas, aplicativos, recursos e serviços de armazenamento, dispositivos móveis, entre muitas outras soluções tecnológicas as diversas áreas do conhecimento atualizam-se e progredem e desempenham suas funções em prol da comunidade. No tocante ao Direito e ao sistema jurídico, a sociedade da informação e os contrastes do mundo V.U.C.A. são cooperadores do progresso da humanidade, pois as vantagens e o uso dos instrumentos tecnológicos colaboram com as demandas do mercado e da comunidade em geral.

Provendo agilidade, otimização, acesso a informação e conhecimento que colaboram com a expansão e melhoria das ações tão presentes na pós-modernidade. Fazendo que com os benefícios da inteligência artificial nos permitam mudar a realidade, sobretudo quando atravessamos momentos de crise e desafios. Deixando de ser algo mítico que apesar de possuir seus perigos e lado negativo, pode se tornar uma parceira imprescindível na realização de tarefas repetitivas permitindo às pessoas um melhor aproveitamento de seu tempo.

Transformando as rotinas e permitindo que haja uma melhor atuação em torno das melhorias que podem ser realizadas em futuro próximo, a partir do presente. Escolhendo as ferramentas para a utilização do tempo a nosso favor. Sendo a união do homem com as tecnologias presentes na sociedade informacional um caminho que trará grandes soluções para os setores econômico, político, científico, jurídico entre outros, que fortalecem a humanidade a partir das suas contribuições. Impedindo que o colapso permaneça e que as crises passem. Com

muita propriedade Alvin Tofler (1983, p. 120), lembra que :“Algumas das novas tecnologias são certamente ameaçadoras. Mas outras são o oposto”.

Em se tratando de Direito Digital vale destacar que este é um ramo do Direito surgido da relação entre o Direito e a Ciência da Computação baseado na utilização de ferramentas tecnológicas presentes na sociedade da informação. Tornando-se uma transformação revolucionária para todo sistema jurídico. Assim temos :

A sociedade contemporânea atravessa uma verdadeira revolução digital em que são dissolvidas as fronteiras entre telecomunicações, meios de comunicação de massa e informática. Convencionou-se nomear este novo ciclo histórico da Sociedade da Informação, cuja principal marca é o surgimento de complexas redes profissionais e tecnológicas voltadas à produção e ao uso da informação, que alcançam ainda sua distribuição através do mercado, bem como as formas de utilização desse bem para gerar conhecimento e riqueza. (...)

(...) Na sociedade contemporânea o novo modelo organizacional superaria a centralidade do controle e da otimização de processos industriais e alçaria o processamento e o manejo da informação para o centro das discussões no âmbito das ciências humanas e tecnológicas (BARRETO JUNIOR 2017, p.62).

A vida tem sido um tema nuclear nos últimos tempos. Nos levando às reflexões que até então não tínhamos tido tempo para pensar. Logo, para se sobreviver às complexidades e incertezas desta época com suas mudanças, surpresas e desafios, tornou-se imperativo o fortalecimento de ações que não se extinguem nem mesmo com o tempo. O professor Marcelo Elias (2018) apresenta algumas delas:

- Adaptabilidade: Aqui você precisa de proatividade na capacidade de ser diferente. Ou seja, transformar-se naquilo que o amanhã vai precisar.
- Resiliência: é a resistência às adversidades. Aprendendo e evoluindo com cada desafio. Tornar-se melhor do que era antes.
- Liderança de propósito: ter propósito claro como fator motivador. Ser exemplo de valores a serem compartilhados com a equipe, com seus colegas.

Conclusão

Este trabalho analisou os riscos e as dificuldades enfrentadas no mundo pós-moderno em um cenário onde a confluência de fatores e situações tem afetado a todos de forma direta ou indireta. Tornando os mais vulneráveis mais pobres e doentes e os desamparados sem o auxílio necessário para o recomeço e a obtenção de uma vida digna e verdadeiramente sadia.

Apresentou os desafios do mundo V.U.C.A. e suas possibilidades na sociedade informacional. Indicando suas vulnerabilidades, suas incertezas, inseguranças e ambiguidades.

Demonstrando que é preciso agir rápido na busca de soluções em meio a liquidez deste tempo. Sejam estas soluções econômicas, políticas ou sociais.

Em meio ao desgaste e as privações dos novos tempos, este artigo também sugeriu a importância da sociedade da informação com seus instrumentos e tecnologias como possibilidades e soluções. Sendo portanto o lado positivo que poderá auxiliar a humanidade na resolução de seus problemas de ordem social, econômica, sanitária e de segurança. Para tanto, são imperativos a boa vontade, o diálogo e a união entre as partes envolvidas. Neste sentido o Direito Digital como vertente do Direito pode auxiliar para que a paz e o equilíbrio social sejam efetivamente concretizados por meio do cumprimento das normas e leis presentes na sociedade. Devendo o Direito se adaptar à nova sociedade e seus novos tempos. Auxiliando na proteção de princípios como a dignidade, a liberdade e a igualdade tão necessários e urgentes em momentos de crise, desespero, caos, medos e incertezas.

Os ciclos da vida não podem ser detidos pelo homem. Ela segue cumprindo sua eterna atividade na criação e recriação dos seus próprios sistemas. Podendo-se entender, portanto, que os sistemas formados e criados nas sociedades carregam em si o início e o fim de suas próprias suas competências, capacidades, funções. Contudo, mesmo diante das crises e dos temores que surgem delas, o recomeço com as suas transformações sempre ocorrerão. Neles, as ideias e o novo surgem como uma nova possibilidade, fornecendo ao mundo as respostas, soluções e inovações indispensáveis ao novo começo. E mesmo que as exigências da sociedade informacional e do mundo V.U.C.A. sejam desafiantes e incertos para muitos, inclusive no que diz respeito ao Direito Digital, também apresentam infinitas possibilidades para a retomada do crescimento econômico tão necessário para o equilíbrio sistêmico da vida em comunidade. Tornando-se um meio imprescindível às transformações cabíveis ao Direito para que a sociedade possa ser regulada a partir da legalidade e do acesso à justiça. Considerando-se por fim que as necessidades essenciais de toda população devem ser asseguradas para que outros “mundos” além do V.U.C.A. sejam conhecidos pelas futuras gerações como um legado de um tempo que conhecendo a crise global de sua época, não se deteve às amarras de suas incertezas nem às inseguranças e complexidades de seus acontecimentos. Demonstrando que o Homem e o seu poder de reconstrução é muito mais que a sua dualidade investida para a destruição.

Referências

- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Atualidade do Conceito Sociedade da Informação para a pesquisa jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Atlas, 2007.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Fake News e Discurso do Ódio: estratégia de guerra permanente em grupos de WhatsApp In: RAIS, Diogo (coord.). **FAKE NEWS: a conexão entre desinformação e o Direito**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. Inteligência Artificial e seus efeitos na Sociedade da Informação. In: LISBOA, Roberto Senise (Org.). **O Direito na Sociedade da Informação V.4**. São Paulo: Almedina, 2020, p. 337-360.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. *Fake News* em Imagens: um esforço de compreensão da estratégia comunicacional exitosa na eleição presidencial brasileira de 2018. **REVISTA DEBATES**, Porto Alegre, v. 14, n.1, p.04-35, jan.-abril. 2020.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; NASPOLINI, Samyra Haydêe Dal Farra. Proteção de informações no mundo virtual: a LGPD e a determinação de consentimento do titular para tratamento de dados pessoais. **Cadernos Adenauer XX** (2019), nº3 Proteção de dados pessoais: privacidade versus avanço tecnológico Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, outubro 2019.
- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Tradução : Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 21. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2020.
- CAVALCANTI; Ana Elizabeth Lapa Wanderley; LEITE, Beatriz Salles Ferreira; BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Sistemas de Responsabilidade Civil dos provedores de aplicações da internet por ato de terceiros: Brasil, União Europeia e Estados Unidos da América. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 13, n. 2 / 2018 p.506-531.
- DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação. De como a autonomia das novas tecnologias obriga a rever o mito do progresso**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2001.
- ELIAS, Marcelo de. **As novas competências essenciais para o Mundo VUCA**. Disponível em: <https://marcelodeelias.com.br/wp-content/uploads/2017/01/As-Novas-Competencias-Essenciais-para-o-Mundo-VUCA.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- FULLER Greice Patrícia; BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Desinformação e Covid –19 no Brasil: Desafios e limites do enquadramento penal da disseminação de notícias falsas. In: LIMA, Fernando Rister de Sousa; SMANIO, Gianpaolo Poggio; WALDMAN, Ricardo Libel; MARTINI, Sandra Regina (Coords.). **COVID-19 e os Impactos no Direito: Mercado, Estado, Trabalho, Família, Contratos e Cidadania**. São Paulo: Almedina, 2020, p.35-48.
- HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LISBOA, Roberto Senise. MARTINS, Marcos Madeira de Matos. In : PAESANI, Liliana Minardi (Coord.) **O Direito na Sociedade da Informação III**. São Paulo, Atlas, 2013.

MUÑOZ, Daniel Romero. Bioética: a mudança da postura ética. **Revista Brasileira de Otorrinolaringologia 70 (5), parte 1, set/out, 2004**. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/250035954_Bioetica_a_mudanca_da_postura_etica/link/0399c1980cf2f321f131c4ff/download. Acesso em : 30 mar. 2021.

PAESANI, Liliana Minardi (Coord.) **O Direito na sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

TOFLER, Alvin. **O choque do Futuro**. 2 ed. Rio de Janeiro, Record, 1970.

TOFLER, Alvin. **Previsões e premissãs. Uma entrevista com o autor de choque do futuro e a terceira onda**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1983.

VALLAT, David. **Manager les connaissances dans un environnement complexe : questions éthiques, épistémologiques et stratégiques**. Gestion et management. Université Jean Moulin - Lyon III, 2017.